



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato oficial digitalizado e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

16/05/16

Servidor Responsável

Lei nº 131

Disposição sobre a criação de
funções no quadro do pessoal
da Prefeitura

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, uma vaga de extraordinária, de motorista, com os salários anuais de R\$ 800,00.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1951.

Câmara Municipal de Paracatu,
19 de Outubro de 1951

Presidente Wladimir da Silva Faria
Secretário Pedro Candido Coelho